

LEI N°2.220 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR COM A INCLUSÃO DE
ELEMENTO NA ATIVIDADE 16 0481 058 2083 HABITAÇÃO
RURAL E URBANA NO VALOR DE R\$ 5.000,00.**

VILMAR KAISER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar com a inclusão de elemento na atividade 16 0481 058 2083 Habitação Rural e Urbana, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como segue:

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
16	Habitação		
16 0481	Habitação Rural		
16 0481 0058	Política Habitacional		
16 0481 0058 2,083	HABITAÇÃO RURAL E URBANA		
16 0481 0058 2,083 3000 00 00 000	Despesas Correntes		
16 0481 0058 2,083 3300 00 00 000	Outras Despesas Correntes		
16 0481 0058 2,083 3390 00 00 000	Aplicações Diretas		
16 0481 0058 2,083 3390 32 00 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$	7.000,00
	TOTAL	R\$	7.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar com inclusão de elemento, aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

16 0481 058 2083 HABITAÇÃO RURAL E URBANA
33 90 48 00 00 000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a suplementar e/ou reduzir se necessário for, os elementos do projeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 05 DE JUNHO DE 2012.**

VILMAR KAISER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GENI MARIA KOHL SCHROPFER
Secretaria Municipal de Administração